LDO 2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

I Nº 2.674 DE, 24 DE JUNHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a V desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Fundos e Indireta constituídas pela Autarquia e Sociedade de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores da coluna "%PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Publica Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 10 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 11 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 12 – O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA,

Art. 13 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2008, 2009 e 2010.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 14 – As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009, encontram-se detalhadas no demonstrativo VI anexo à Lei.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 – O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e Sociedade de Economia Mista, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 16 – A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão ser anexados os Anexos exigidos nas Portarias da STN.

Art. 17 – A Lei Orçamentária para 2009 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 176, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº4320/64, os seguintes demonstrativos:

I – da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II – da receita segundo a categoria econômica;

III – do resumo geral da despesa;

IV – da natureza das despesas segundo a categoria econômica;

V – da classificação da despesa conforme funcional programática;

VI – do programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária;

VII – de funções, subfunções e programas por projetos/atividades;

VIII – de despesas por funções, subfunções e programas conforme vínculos;

IX – das despesas por órgãos e funções;

X - da receita arrecadada nos dois últimos exercícios anteriores àquele que se elaborou a proposta;

XI – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 9.394/96;

XII – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, e art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº101/2000;

XIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº29;

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO.

Art.18 – O Orçamento para o exercício de 2009 obedecerá entre outros, o principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e Sociedade de Economia Mista (arts. 1º, § 1º 4º I. "a" e 48 LRF).

Art. 19 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art.12 da LRF).

Art. 20 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patrimoniais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº101/2001.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

Art. 22 – O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 23 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no PPA (art. 5º, § 5º da LRF) ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 24 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 25 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 26 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 27 – Durante a execução orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art 167, I da Constituição Federal).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 29 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF)

Art. 30 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 31 – O Poder Executivo está autorizado a assumir obrigações inscritas no passivo da Cia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí.

§ 1º - A assunção das obrigações que trata o caput fica condicionada à concordância do(s) credor (es) e à homologação judicial.

§ 2º - Para fazer face às despesas decorrentes à absorção deste passivo, o Poder Executivo está autorizado a abrir por Decreto crédito especial do mesmo valor, cujos recursos serão calculados na forma do art. 43, parágrafos e incisos respectivos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 33 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 34 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação das despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 37 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 38 – O ato de conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 39 – A estimativa da receita que constará na Lei Orçamentária para o exercício de 2009 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 40 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
II. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
III. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV. Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

V. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII. Revisão de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 43 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 02 de junho de 2008.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo I - Metas Anuais
2009

AMF – Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	237.132.093	214.793.563	0,068	248.988.698	214.830.628	0,069	261.438.133	214.821.802	0,070
Receitas Primárias (I)	222.391.227	201.441.329	0,063	233.510.788	201.476.090	0,064	245.186.327	201.467.812	0,065
Despesa Total	237.132.093	214.793.563	0,068	248.988.698	214.830.628	0,069	261.438.133	214.821.802	0,070
Despesas Primárias (II)	234.886.553	212.759.559	0,067	246.630.881	212.796.274	0,068	258.962.425	212.787.531	0,069
Resultado Primário (III) = (I - II)	(12.495.326)	(11.318.230)	(0,004)	(13.120.093)	(11.320.184)	(0,004)	(13.776.098)	(11.319.719)	(0,004)
Resultado Nominal	(2.578.029)	(2.335.171)	(0,001)	(2.703.506)	(2.332.619)	(0,001)	(2.835.119)	(2.329.597)	(0,001)
Dívida Pública Consolidada	9.671.643	8.760.546	0,003	7.324.326	6.319.522	0,002	4.859.643	3.993.133	0,001
Dívida Consolidada Líquida	766.928	694.681	0,000	(1.936.578)	(1.670.904)	(0,001)	(4.771.697)	(3.920.869)	(0,001)

Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	4,0	3,5	3,5
PIB Estadual	350.635.843.303	362.908.097.819	375.609.881.242
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice de inflação	10,40	5,00	5,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,104	Valor Corrente / 1,159	Valor Corrente / 1,217

02/07/08

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AMF – Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	10.795.669	8.636.535	0,003	11.335.452	8.653.017	0,003	11.902.225	8.624.801	0,003
Receitas Primárias (I)	6.891.195	5.512.956	0,002	7.235.754	5.523.476	0,002	7.597.542	5.505.465	0,002
Despesa Total	10.795.669	8.636.535	0,003	11.335.452	8.653.017	0,003	11.902.225	8.624.801	0,003
Despesas Primárias (II)	10.795.669	8.636.535	0,003	11.335.452	8.653.017	0,003	11.902.225	8.624.801	0,003
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.904.474)	(3.123.579)	(0,001)	(4.099.698)	(3.129.540)	(0,001)	(4.304.683)	(3.119.336)	(0,001)
Resultado Nominal	22.767	18.214	0,000	23.678	18.075	0,000	24.625	17.844	0,000
Dívida Pública Consolidada	178.888.798	143.111.038	0,051	178.888.798	136.556.334	0,049	178.888.798	129.629.564	0,048
Dívida Consolidada Líquida	178.655.950	142.924.760	0,051	178.607.145	136.341.332	0,049	178.573.346	129.400.975	0,048

Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	4%	3,5	3,5
PIB Estadual	350.635.843.303	362.908.097.819	375.609.881.242
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice de inflação	25,00	5,00	5,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,25	Valor Corrente / 1,31	Valor Corrente / 1,38

02/07/08

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2009

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b -a)	% (c/a) x 100
Receita Total	194.400.000,00	0,061	202.435.209,00	0,063	8.035.209,00	4,133
Receitas Primárias (I)	180.360.000,00	0,056	201.441.328,00	0,063	21.081.328,00	11,688
Despesa Total	191.475.900,00	0,060	215.778.095,00	0,067	24.302.195,00	12,692
Despesas Primárias (II)	189.683.100,00	0,059	211.795.672,00	0,066	22.112.572,00	11,658
Resultado Primário (III) = (I - II)	(9.323.100,00)	(0,003)	(10.354.344,00)	(0,003)	(1.031.244,00)	11,061
Resultado Nominal	320.465,75	0,000	2.112.456,00	0,001	1.791.990,25	559,183
Dívida Pública Consolidada	8.786.013,78	0,003	14.127.183,00	0,004	5.341.169,22	60,792
Dívida Consolidada Líquida	(3.685.356,12)	(0,001)	5.894.273,00	0,002	9.579.629,12	(259,938)

Nota:

PIB Estadual realizado em 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo do PIB Estadual para 2007	321.095.094.600

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2009

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

REGIME DE PREVIDÊNCIA						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b -a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	7.542.180	0,002	202.435.209	0,063	194.893.029	2584,041
Receitas Primárias (I)	6.847.740	0,002	201.441.328	0,063	194.593.588	2841,720
Despesa Total	10.466.280	0,003	215.778.095	0,067	205.311.815	1961,650
Despesas Primárias (II)	10.466.280	0,003	211.795.672	0,066	201.329.392	1923,600
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.618.540)	(0,001)	(10.354.344)	(0,003)	(6.735.804)	186,147
Resultado Nominal	202.005	0,000	2.112.456	0,001	1.910.451	945,746
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	14.127.183	0,004	14.127.183	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(2.323.053)	(0,001)	5.894.273	0,002	8.217.326	(353,730)

Nota:

PIB Estadual realizado em 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo do PIB Estadual para 2007	321.095.094.600

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2009

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	180.706.617	202.435.209	12,02	237.100.000	17,12	237.132.093	0,01	248.988.698	5,00	261.438.133	5,00
Receitas Primárias (I)	179.082.979	201.441.328	12,48	222.390.859	10,40	222.391.227	0,00	233.510.788	5,00	245.186.327	5,00
Despesa Total	175.721.017	215.778.095	22,80	235.416.600	9,10	237.132.093	0,73	248.988.698	5,00	261.438.133	5,00
Despesas Primárias (II)	174.336.481	211.795.672	21,49	233.186.600	10,10	234.886.553	0,73	246.630.881	5,00	258.962.425	5,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.746.498	(10.354.344)	(318,15)	(10.795.741)	4,26	(12.495.326)	15,74	(13.120.093)	5,00	(13.776.098)	5,00
Resultado Nominal	7.505.667	2.112.456	(71,86)	(2.549.316)	(220,68)	(2.578.029)	1,13	(2.703.506)	4,87	(2.835.119)	4,87
Dívida Pública Consolidada	16.799.167	14.127.183	(15,91)	11.907.183	(15,71)	9.671.643	(18,77)	7.324.326	(24,27)	4.859.643	(33,65)
Dívida Consolidada Líquida	3.781.817	5.894.273	55,86	3.344.957	(43,25)	766.928	(77,07)	(1.936.578)	(352,51)	(4.771.697)	146,40

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	202.084.210	213.569.145	5,68	237.100.000	11,02	214.793.563	(9,41)	214.830.628	0,02	214.821.802	(0,00)
Receitas Primárias (I)	200.268.495	212.520.601	6,12	222.390.859	4,64	201.441.329	(9,42)	201.476.090	0,02	201.467.812	(0,00)
Despesa Total	196.508.813	227.645.890	15,85	235.416.600	3,41	214.793.563	(8,76)	214.830.628	0,02	214.821.802	(0,00)
Despesas Primárias (II)	194.960.487	223.444.434	14,61	233.186.600	4,36	212.759.559	(8,76)	212.796.274	0,02	212.787.531	(0,00)
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.308.008	(10.923.833)	(305,80)	(10.795.741)	(1,17)	(11.318.230)	4,84	(11.320.184)	0,02	(11.319.719)	(0,00)
Resultado Nominal	8.393.587	2.228.641	(73,45)	(2.549.316)	(214,39)	(2.335.171)	(8,40)	(2.332.619)	(0,11)	(2.329.597)	(0,13)
Dívida Pública Consolidada	18.786.508	14.904.178	(20,67)	11.907.183	(20,11)	8.760.546	(26,43)	6.319.522	(27,86)	3.993.133	(36,81)
Dívida Consolidada Líquida	4.229.206	6.218.458	47,04	3.344.957	(46,21)	694.681	(79,23)	(1.670.904)	(340,53)	(3.920.869)	134,66

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

INDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009	2010	2011
Valor Corrente x 1,1183	Valor Corrente x 1,055	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,104	Valor Corrente / 1,159	Valor Corrente / 1,217

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, Inciso II) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	REGIME DE PREVIDÊNCIA VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	2.916.978	7.903.379	170,94	10.777.400	36,36	10.795.669	0,17	11.335.452	5,00	11.902.225	5,00
Receitas Primárias (I)	2.655.721	2.849.017	7,28	6.225.480	118,51	6.891.195	10,69	7.235.754	5,00	7.597.542	5,00
Despesa Total	7.522.358	8.821.295	17,27	12.460.800	41,26	10.795.669	(13,36)	11.335.452	5,00	11.902.225	5,00
Despesas Primárias (II)	7.522.358	8.821.295	17,27	12.460.800	41,26	10.795.669	(13,36)	11.335.452	5,00	11.902.225	5,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(4.866.637)	(5.972.278)	22,72	(6.235.320)	4,40	(3.904.474)	(37,38)	(4.099.698)	5,00	(4.304.683)	5,00
Resultado Nominal	180.899.244	(171.626)	(100,09)	(21.891)	(87,24)	(22.767)	4,00	(23.678)	4,00	(24.625)	4,00
Dívida Pública Consolidada	178.888.798	178.888.798	0,00	178.888.798	0,00	178.888.798	0,00	178.888.798	0,00	178.888.798	0,00
Dívida Consolidada Líquida	178.385.560	178.664.905	0,16	178.655.950	(0,01)	178.637.322	(0,01)	178.607.145	(0,02)	178.573.346	(0,02)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	3.262.056	8.338.065	155,61	10.777.400	29,26	8.636.535	(19,86)	8.653.017	0,19	8.624.801	(0,33)
Receitas Primárias (I)	2.969.893	3.005.713	1,21	6.225.480	107,12	5.512.956	(11,45)	5.523.476	0,19	5.505.465	(0,33)
Despesa Total	8.412.253	9.306.466	10,63	12.460.800	33,89	8.636.535	(30,69)	8.653.017	0,19	8.624.801	(0,33)
Despesas Primárias (II)	8.412.253	9.306.466	10,63	12.460.800	33,89	8.636.535	(30,69)	8.653.017	0,19	8.624.801	(0,33)
Resultado Primário (III)=(I - II)	(5.442.360)	(6.300.753)	15,77	(6.235.320)	(1,04)	(3.123.579)	(49,91)	(3.129.540)	0,19	(3.119.336)	(0,33)
Resultado Nominal	202.299.625	(181.065)	(100,09)	(21.891)	(87,91)	(18.214)	(16,80)	(18.075)	(0,76)	(17.844)	(1,28)
Dívida Pública Consolidada	200.051.343	188.727.682	(5,66)	178.888.798	(5,21)	143.111.038	(20,00)	136.556.334	(4,58)	129.629.564	(5,07)
Dívida Consolidada Líquida	199.488.572	188.491.475	(5,51)	178.655.950	(5,22)	142.909.858	(20,01)	136.341.332	(4,60)	129.400.975	(5,09)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

INDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009	2010	2011
Valor Corrente x 1,1183	Valor Corrente x 1,055	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,25	Valor Corrente / 1,31	Valor Corrente / 1,38

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2009

AMF – Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio / Capital	114.258.514	89,93	101.457.276	76,69	70.611.600	63,33
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	12.801.238	10,07	30.845.676	23,31	40.891.783	36,67
TOTAL	**127.059.752**	**100,00**	**132.302.952**	**100,00**	**111.503.383**	**100,00**

AMF – Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio / Capital	(178.539.982)	100,28	(178.047.769)	49,69	2.229.800	49,63
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	492.213	-0,28	(180.277.569)	50,31	2.262.739	50,37
TOTAL	**(178.047.769)**	**100,00**	**(358.325.337)**	**100,00**	**4.492.539**	**100,00**

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2009

AMF – Tabela 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais
Art. 4º, § 3º da LRF
2009

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento de salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	1.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou dotações de despesas discricionárias	1.000.000
Indenizações, Obrigações Diversas, Precatórios e Desapropriações	7.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou dotações de despesas discricionárias	7.000.000
Despesas com Pagamento de Dívida e Juros	1.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	1.000.000
Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento do valor orçado para o exercício	10.000.000	Limitação de empenhos	10.000.000
TOTAL	19.000.000	TOTAL	19.000.000

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
I - Receitas
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	2.916.978	2.900.755	6.275.480	6.955.868	7.303.661	7.668.844
Receita de Contribuições	2.639.786	2.800.956	3.225.480	3.501.195	3.676.255	3.860.067
Receita Patrimonial	261.257	51.738	50.000	64.673	67.907	71.302
Receita de Serviços	15.935	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	48.061	3.000.000	3.390.000	3.559.500	3.737.475
RECEITA DE CAPITAL	0	1.930.783	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	1.930.783	0	0	0	0
Operações Intra-Orçamentária Corrente	0	3.071.841	4.501.920	3.839.801	4.031.791	4.233.381
Total	**2.916.978**	**7.903.379**	**10.777.400**	**10.795.669**	**11.335.452**	**11.902.225**

02/07/08

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
I - Receitas
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF
2009

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	179.185.203	201.761.549	221.605.074	222.744.751	233.881.988	245.576.088
Receita Tributária	49.172.645	61.337.642	69.790.675	67.716.757	71.102.595	74.657.725
Receita de Contribuições	2.468.568	2.468.678	2.915.618	2.725.421	2.861.692	3.004.776
Receita Patrimonial	1.623.638	993.880	1.715.215	1.097.244	1.152.106	1.209.712
Receita de Serviços	130.657	112.451	162.327	124.145	130.353	136.870
Transferências Correntes	116.946.001	126.816.497	138.565.310	140.005.413	147.005.683	154.355.968
Outras Receitas Correntes	8.843.694	10.032.401	8.455.929	11.075.771	11.629.559	12.211.037
RECEITA DE CAPITAL	1.521.414	673.660	15.494.926	14.387.342	15.106.710	15.862.045
Operações de Crédito	0	0	12.993.926	13.643.622	14.325.803	15.042.094
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	1.521.414	673.660	2.501.000	743.720	780.906	819.951
Total	**180.706.617**	**202.435.209**	**237.100.000**	**237.132.093**	**248.988.698**	**261.438.133**

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
II - Despesas
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF
2009

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	124.951.438	149.051.938	171.861.809	173.064.772	181.718.010	190.803.911
Pessoal e Encargos Sociais	69.979.630	85.998.127	101.486.102	102.196.505	107.306.330	112.671.646
Juros e Encargos da Dívida	0	0	10.000	10.000	10.500	11.025
Outras Despesas correntes	54.971.808	63.053.810	70.365.707	70.858.267	74.401.180	78.121.239
DESPESA DE CAPITAL (II)	50.769.579	66.726.157	63.554.791	64.067.322	67.270.688	70.634.222
Investimentos	49.385.043	62.743.734	58.834.791	59.246.635	62.208.966	65.319.415
Amortização da Dívida	1.384.536	3.982.423	2.220.000	2.235.540	2.347.317	2.464.683
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	2.500.000	2.585.147	2.714.404	2.850.125
Total	**175.721.017**	**215.778.095**	**235.416.600**	**237.132.093**	**248.988.698**	**261.438.133**

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
II - Despesas
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF
2009

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	7.505.087	8.821.295	12.457.800	10.792.639	11.332.271	11.898.884
Pessoal e Encargos Sociais	248.653	8.746.862	374.430	378.174	397.083	416.937
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas correntes	7.256.434	74.432	12.083.370	10.414.465	10.935.188	11.481.947
DESPESA DE CAPITAL (II)	17.272	0	3.000	3.030	3.182	3.341
Investimentos	17.272	0	3.000	3.030	3.182	3.341
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0	0
Total	**7.522.358**	**8.821.295**	**12.460.800**	**10.795.669**	**11.335.452**	**11.902.225**

02/07/08

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
III - Resultado Primário
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF
2009

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	179.185.203	201.761.549	221.605.074	222.744.751	233.881.988	245.576.088
Receita Tributária	49.172.645	61.337.642	69.790.675	67.716.757	71.102.595	74.657.725
Receita de Contribuições	2.468.568	2.468.678	2.915.618	2.725.421	2.861.692	3.004.776
Receita Patrimonial	1.623.638	993.880	1.715.215	1.097.244	1.152.106	1.209.712
Aplicações Financeiras (II)	1.623.638	993.880	1.715.215	1.097.244	1.152.106	1.209.712
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	130.657	112.451	162.327	124.145	130.353	136.870
Transferências Correntes	116.946.001	126.816.497	138.565.310	140.005.413	147.005.683	154.355.968
Outras Receitas Correntes	8.843.694	10.032.401	8.455.929	11.075.771	11.629.559	12.211.037
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	177.561.565	200.767.669	219.889.859	221.647.507	232.729.882	244.366.376
RECEITA DE CAPITAL (IV)	1.521.414	673.660	15.494.926	14.387.342	15.106.710	15.862.045
Operações de Crédito (V)	0	0	12.993.926	13.643.622	14.325.803	15.042.094
Alienação de Bens (VI)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	1.521.414	673.660	2.501.000	743.720	780.906	819.951
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.521.414	673.660	2.501.000	743.720	780.906	819.951
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**179.082.979**	**201.441.328**	**222.390.859**	**222.391.227**	**233.510.788**	**245.186.327**
RECEITA TOTAL	**180.706.617**	**202.435.209**	**237.100.000**	**237.132.093**	**248.988.698**	**261.438.133**
DESPESAS CORRENTES (X)	124.951.438	149.051.938	171.861.809	173.064.772	181.718.010	190.803.911
Pessoal e Encargos Sociais	69.979.630	85.998.127	101.486.102	102.196.505	107.306.330	112.671.646
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0		10.000	10.000	10.500	11.025
Outras Despesas Correntes	54.971.808	63.053.810	70.365.707	70.858.267	74.401.180	78.121.239
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	124.951.438	149.051.938	171.851.809	173.054.772	181.707.510	190.792.886
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	50.769.579	66.726.157	61.054.791	61.482.175	64.556.283	67.784.097
Investimentos	49.385.043	62.743.734	58.834.791	59.246.635	62.208.966	65.319.415
Amortização da Dívida (XIV)	1.384.536	3.982.423	2.220.000	2.235.540	2.347.317	2.464.683
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	49.385.043	62.743.734	58.834.791	59.246.635	62.208.966	65.319.415
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	2.500.000	2.585.147	2.714.404	2.850.125
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**174.336.481**	**211.795.672**	**233.186.600**	**234.886.553**	**246.630.881**	**258.962.425**
DESPESA TOTAL	**175.721.017**	**215.778.095**	**235.416.600**	**237.132.093**	**248.988.698**	**261.438.133**
Resultado Primário (IX - XVII)	**4.746.498**	**(10.354.344)**	**(10.795.741)**	**(12.495.326)**	**(13.120.093)**	**(13.776.098)**

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
III - Resultado Primário
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF
2009

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	2.916.978	2.900.755	6.275.480	6.955.868	7.303.661	7.668.844
Receita de Contribuições	2.639.786	2.800.956	3.225.480	3.501.195	3.676.255	3.860.067
Receita Patrimonial	261.257	51.738	50.000	64.673	67.907	71.302
Aplicações Financeiras (II)	261.257	51.738	50.000	64.673	67.907	71.302
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	15.935	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	48.061	3.000.000	3.390.000	3.559.500	3.737.475
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	2.655.721	2.849.017	6.225.480	6.891.195	7.235.754	7.597.542
RECEITA DE CAPITAL (IV)	0	1.930.783	0	0	0	0
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	1.930.783	0	0	0	0
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0	0	0	0	0	0
Operações Intra-Orçamentária Corrente	0	3.071.841	4.501.920	3.839.801	4.031.791	4.233.381
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**2.655.721**	**2.849.017**	**6.225.480**	**6.891.195**	**7.235.754**	**7.597.542**
RECEITA TOTAL	**2.916.978**	**7.903.379**	**10.777.400**	**10.795.669**	**11.335.452**	**11.902.225**
DESPESAS CORRENTES (X)	7.505.087	8.821.295	12.457.800	10.792.639	11.332.271	11.898.884
Pessoal e Encargos Sociais	248.653	8.746.862	374.430	378.174	397.083	416.937
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	7.256.434	74.432	12.083.370	10.414.465	10.935.188	11.481.947
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	7.505.087	8.821.295	12.457.800	10.792.639	11.332.271	11.898.884
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	17.272	0	3.000	3.030	3.182	3.341
Investimentos	17.272	0	3.000	3.030	3.182	3.341
Amortização da Dívida (XIV)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	17.272	0	3.000	3.030	3.182	3.341
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**7.522.358**	**8.821.295**	**12.460.800**	**10.795.669**	**11.335.452**	**11.902.225**
DESPESA TOTAL	**7.522.358**	**8.821.295**	**12.460.800**	**10.795.669**	**11.335.452**	**11.902.225**
Resultado Primário (IX - XVII)	**(4.866.638)**	**(5.972.278)**	**(6.235.320)**	**(3.904.474)**	**(4.099.698)**	**(4.304.683)**

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
IV - Resultado Nominal
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF
2009

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.799.167	14.127.183	11.907.183	9.671.643	7.324.326	4.859.643
DEDUÇÕES (II)	13.017.350	8.232.910	8.562.226	8.904.715	9.260.904	9.631.340
Ativo Disponível	16.252.328	18.463.964	19.202.523	19.970.624	20.769.449	21.600.226
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(3.234.978)	(10.231.054)	(10.640.296)	(11.065.908)	(11.508.545)	(11.968.886)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.781.817	5.894.273	3.344.957	766.927	(1.936.578)	(4.771.697)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.781.817	5.894.273	3.344.957	766.927	(1.936.578)	(4.771.697)

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	7.505.667	**2.112.456**	**(2.549.316)**	**(2.578.029)**	**(2.703.506)**	**(2.835.119)**

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (-3.723.850)

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
IV - Resultado Nominal
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF
2009

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	178.888.798	178.888.798	178.888.798	178.888.798	178.888.798	178.888.798
DEDUÇÕES (II)	375.667	547.293	569.184	591.952	615.630	640.255
Ativo Disponível	381.914	552.427	574.524	597.505	621.405	646.261
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(6.248)	(5.134)	(5.340)	(5.553)	(5.775)	(6.006)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	178.513.131	178.341.505	178.319.614	178.296.846	178.273.168	178.248.543
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	178.513.131	178.341.505	178.319.614	178.296.846	178.273.168	178.248.543

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	180.899.244	**(171.626)**	**(21.891)**	**(22.767)**	**(23.678)**	**(24.625)**

*** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (-2.295.501)**

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
V - Montante da Dívida Pública
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF
2009

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.799.167	14.127.183	11.907.183	9.671.643	7.324.326	4.859.643
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	16.799.167	14.127.183	11.907.183	9.671.643	7.324.326	4.859.643
DEDUÇÕES (II)	13.017.350	8.232.910	8.562.226	8.904.715	9.260.904	9.631.340
Ativo Disponível	16.252.328	18.463.964	19.202.523	19.970.624	20.769.449	21.600.226
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(3.234.978)	(10.231.054)	(10.640.296)	(11.065.908)	(11.508.545)	(11.968.886)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**3.781.817**	**5.894.273**	**3.344.957**	**766.928**	**(1.936.578)**	**(4.771.697)**

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
V - Montante da Dívida Pública
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF
2009

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	178.888.798	178.888.798	178.888.798	178.888.798	178.888.798	178.888.798
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	178.888.798	178.888.798	178.888.798	178.888.798	178.888.798	178.888.798
DEDUÇÕES (II)	285.055	223.893	232.848	251.476	281.653	315.452
Ativo Disponível	381.914	313.893	326.448	352.564	394.872	442.257
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(96.859)	(90.000)	(93.600)	(101.088)	(113.219)	(126.805)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**178.603.743**	**178.664.905**	**178.655.950**	**178.637.322**	**178.607.145**	**178.573.346**

LDO 2009

PROJEÇÃO DA RECEITA

O modelo adotado para projeção da receita na LDO 2009 foi a Média Móvel Variável. Este modelo redistribui proporcionalmente a arrecadação, suavizando os picos de arrecadação e mantém as sazonalidades da série.

O modelo em questão efetua ajustes para alinhar a projeção da receita, da seguinte forma:

1º Passo: Calcular a participação da arrecadação de cada mês em relação à média de arrecadação do exercício de 2007.

2º Passo: Tratar a participação nula ocorrida no mês como igual a 1 (um).

Para a projeção dos valores de arrecadação do exercício de 2009, exceto Regime de Previdência, foi utilizado como base de cálculo os valores ajustados e ainda, o incremento de 10,4% em relação à receita arrecadada de 2007. Quando arrecadação foi nula o incremento foi de 5,0% em relação à receita orçada de 2008.

Na projeção para o Regime de Previdência além dos valores ajustados houve o incremento de 25,0 % em relação à receita arrecadada de 2007, e quando nula, 13,0 % em relação à receita orçada de 2008.

Para os exercícios de 2010 e 2011, houve um incremento de 5,0% sobre a receita projetada do exercício imediatamente anterior.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LDO 2009

CÁLCULO DO VALOR CONSTANTE

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,4	5,0	5,0

2009

Índice para Deflação:

{1+(Taxa de Inflação de 2009/100)}

{1+(10,4/100)}=1,104

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

2010

Índice para Deflação:

{1+(Taxa de Inflação de 2009/100)} x {1+(Taxa de Inflação de 2010/100)}

{1+(10,4/100) x {1+(5,0/100)} = 1,104 x 1,05 = 1,159

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

2011

Índice para Deflação:

{1+(Taxa de Inflação de 2009/100)} x {1+(Taxa de Inflação de 2010/100)} x {1+(Taxa de Inflação de 2011/100)}

{1+(10,4/100)} x {1+(5,0/100)} x {1+(5,0/100)} = 1,217

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LDO 2009

CÁLCULO DO VALOR CONSTANTE

REGIME DE PREVIDÊNCIA

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice de inflação	25,0	5,0	5,0

2009

Índice para Deflação:

{1+(Taxa de Inflação de 2009/100)}

{1+(25,0/100)}=1,25

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

2010

Índice para Deflação:

{1+(Taxa de Inflação de 2009/100)} x {1+(Taxa de Inflação de 2010/100)}

{1+(25,0/100) x {1+(5,0/100)} = 1,25 x 1,05 = 1,31

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

2011

Índice para Deflação:

{1+(Taxa de Inflação de 2009/100)} x {1+(Taxa de Inflação de 2010/100)} x {1+(Taxa de Inflação de 2011/100)}

{1+(25,0/100)} x {1+(5,0/100)} x {1+(5,0/100)} = 1,38

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

LDO 2009

DEMONSTRATIVO VI

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I – PODER LEGISLATIVO

- **CÂMARA DE VEREADORES**

1. Reforma Geral do Prédio da Câmara;
2. Incremento na atividades do Procon;
3. Ampliação e melhoria da informatização nas atividades administrativas e legislativas, com a aquisição de equipamentos de informática;
4. Aquisição de móveis e utensílios.

1. GABINETE DO PREFEITO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
▪ Manutenção do Quadro de Pessoal	100	%
▪ Reciclagem e treinamento de pessoal Técnico-administrativo	100	%
▪ Manutenção de equipamentos e instalações	100	%
▪ Aquisição de móveis, utensílios e demais equipamentos	100	%
▪ Aquisição de materiais de consumo	100	%
▪ Elaboração de Manuel de normas e rotinas com revisão da Legislação Municipal	100	%
▪ Modernização do equipamento de informatização	100	%

2. GABINETE DO VICE-PREFEITO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
▪ Manutenção do Quadro de Pessoal	100	%
▪ Reciclagem e treinamento de pessoal Técnico Administrativo	100	%
▪ Manutenção dos equipamentos e instalações	100	%
▪ Aquisição de móveis, utensílios e demais equipamentos.	100	%
▪ Aquisição de materiais de consumo	100	%
▪ Modernização do equipamento de informatização	100	%
▪ Aquisição de Scanner	01	%

3. PROCURADORIA JURÍDICA

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		
▪ 1- DESAPROPRIAÇÃO	1.000.000	R$
▪ 2- TRABALHISTA	300.000	R$
▪ 3- ALIMENTICIO CIVEL	1.000.000	R$
▪ 4- DEMAIS PRECATÓRIOS	1.000.000	R$

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
▪ Realização de Concurso Público	1/ano	Unidade
▪ Revisão da estrutura organizacional	1/ano	Unidade
▪ Reforma Administrativa	1/ano	Unidade
▪ Capacitação do funcionário público	600funcionários/ano	Pessoa
▪ Plano de Cargos e Salários	1/ano	Unidade

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
▪ Ampliação do espaço físico adequado para acomodação do Controle Interno;	100	%
▪ Aquisição de automóvel;	1	Unidade
▪ Aquisição de linha telefônica direta	1	Unidade
▪ Aumento do quadro de funcionários	50	%
▪ Aquisição de equipamento de informática atualizado;	100	%
▪ Cursos de capacitação e aprimoramento do pessoal.	100	%

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
▪ Realização de concurso público;	01	ANO
▪ Capacitação de servidores públicos;	100	%
▪ Plano de cargos e salários;	100	%
▪ Aquisição de material de consumo indispensável;	100	%
▪ Manutenção e guarda do arquivo e documentos públicos;	100	%
▪ Reciclagem de Pessoal através de Seminários, Cursos, Fóruns, etc.	100	%
▪ Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos e Softwares específicos;	100	%
▪ Gestão de pessoal em que toda parte funcional seja informatizada. Criação da ficha funcional em computador e lançamento de informações;	100	%
▪ Estabelecer o desenvolvimento do plano global de informatização, tornando a máquina administrativa cada vez mais eficiente e capaz de atender aos anseios dos cidadãos;	100	%
▪ Informatização do Patrimônio, em consonância com as demais secretarias;	100	%
▪ Informatização do Setor de Protocolo com terminal para consulta.	100	%

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
▪ Reciclagem de funcionários através de cursos, seminários e congressos	100	%
▪ Implantação do sistema de automatização dos sistemas de arrecadação tributária, incluindo aperfeiçoamento dos equipamentos periféricos e programas específicos	100	%
▪ Ampliação do sistema de internet via satélite;	100	%
▪ Revisão do Código Tributário Municipal;	100	%
▪ Atualização e reestruturação do Cadastro Técnico Imobiliário	100	%
▪ Modernização do Sistema de Fiscalização e Arrecadação Tributária	100	%
▪ Modernização do sistema para arrecadação de todos os tributos	100	%

8.

- Manutenção Elétrica;
- Manutenção de Ruas;
- Manutenção de Prédios;
- Extensão de Rede Elétrica;
- Urbanização de Ruas;
- Revitalização Urbana;
- Urbanização de Orla;
- Amuradas;
- Revitalização de Praças;
- Construção de Passeios;
- Paisagismo;
- Terraplenagem de Ruas e Estradas;
- Projetos de Arquitetura e Engenharia;
- Aquisição de Equipamentos;
- Aquisição de Materiais;
- Capinas de Estradas Vicinais;
- Fiscalização Urbana;
- Laudos Técnicos;
- Contenção de Taludes;
- Restaurações;
- Rede de Saneamento;
- Estação de Tratamento Compacta;
- Barragem de Açude;
- Pontes;
- Canalização a Céu Aberto;
- Sinalização Horizonte;
- Regularização Fundiária;

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, TURISMO E ESPORTES.

- Incentivo a Atividade Turística – Divulgar o município de Itaguaí através de atividades turísticas visando atrair turistas e empresas para o município, buscando o crescimento da atividade turística no município.
- Divulgação do Município – Divulgar o município através da imprensa escrita e falada.
- Captação de Empresas – Ações com objetivo de captar empresas a se instalarem no município;
- Cursos Profissionalizantes – Capacitar os trabalhadores do município para que possamos encaminhá-los às empresas;
- Criação de Site para trabalhadores desempregados do município para que possam se cadastrar e acompanhar a busca de vagas disponíveis através do mesmo;
- Divulgação do Centro de Oportunidades – Divulgar através de rádios, jornais, outdoor, revistas e tv para que as empresas e os trabalhadores do município possam oferecer e buscar vagas disponíveis;
- Sala de Treinamento – implantar a sala para que os trabalhadores possam ser instruídos através de psicólogos e outros profissionais capacitados antes de serem encaminhados as empresas;
- Captação de Vagas;

- Incentivo aos Jogos;
- Incentivo aos programas de esporte em geral;
- Realização e apoio aos eventos realizados no município de Itaguaí.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
▪ Construir Unidades Escolares	04	Unidade
▪ Reformar as Unidades Escolares da Rede Municipal	100	%
▪ Informatizar as Unidades Escolares	100	%
▪ Instalar linhas telefônicas nas Unidades Escolares	100	%
▪ Manter e operacionalizar o JEI- Jogos Estudantis de Itaguaí, o JEMI- Jogos Estudantis do Município de Itaguaí, JIM – Jogos Infantis Municipais, JEPE – Jogos das Escolas Públicas Estaduais e JEPI- Jogos das Escolas Particulares	100	%
▪ Manter e Operacionalizar o Programa de Merenda Escolar	100	%
▪ Manter e Operacionalizar o Programa Saúde do Escolar	100	%
▪ Manter e ampliar o Programa de Horta Escolar	100	%
▪ Manter e ampliar o Programa de Educação no Trânsito	100	%
▪ Instalar, manter e operacionalizar o sistema de Rádio Comunicação nas Unidades Escolares da Rede Municipal	01	Unidade
▪ Manter e operacionalizar o Programa de Transporte Escolar	100	%
▪ Realizar o Censo Escolar com a finalidade de diagnosticar a falta de escolaridade da população do Município na faixa etária de 06(seis) a 14 (quatorze) anos e jovens e adultos	01	Unidade
▪ Capacitar os Profissionais que atuam na área da administração da SMEC e Unidades Escolares	100	%
▪ Promover o intercâmbio entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as demais Secretarias Municipais, visando a melhoria do funcionamento das atividades afins em âmbito municipal	100	%
▪ Participar de Feiras, Seminários, Congressos, Fóruns, Concursos etc. no Município e/ou fora dele, no âmbito educacional, cultural e esportivo	100	%
▪ Desenvolver e concretizar a celebração de convênios que venham beneficiar com maior eficácia a política educacional e cultural do Município	100	%
▪ Construir Creches Municipais	04	Unidade
▪ Reformar e manter as Creches Municipais	100	%
▪ Manter e operacionalizar os Conselhos Municipais de Educação e Alimentação Escolar	100	%
▪ Construir quadras esportivas nas Unidades Escolares	04	Unidade
▪ Manter e conservar as quadras esportivas nas Unidades Escolares	100	%
▪ Adquirir material didático e de limpeza e demais equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidades Escolares	100	%
▪ Realizar o treinamento da equipe de manutenção e apoio das Unidades Escolares		

▪ com o objetivo de melhorar o desempenho de suas funções	100	%
▪ Adquirir viaturas e manter as viaturas existentes com objetivo de garantir um melhor atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às Unidades Escolares e ao Programa de Transporte Escolar	05	Unidade
▪ Capacitar os Supervisores de Nutrição Escolar e Nutricionistas	100	%
▪ Viabilizar a execução de Projetos Educacionais e Culturais	100	%
▪ Manter e operacionalizar o Programa de Educação Ambiental	100	%
▪ Confeccionar uniformes para distribuição nas Unidades escolares da Rede Municipal	25.000	Kit
▪ Implantar e aperfeiçoar projetos pedagógicos para alunos portadores de deficiências	06	Unidade
▪ Implantar o Programa de Fluoretação nas Unidades Escolares da Rede Municipal	100	%
▪ Implantar o Centro de Referência para Formação Profissional, através de convênios e parcerias com instituições e empresas e incentivar a criação de Escolas Técnicas e de Formação Profissional	100	%
▪ Manter convênio para o Ensino Profissionalizante	04	Unidade
▪ Organizar e participar de eventos extraclasse, tais como: Feira de Ciências, Livros Infantis, Concurso de Literatura, Música, Poesias, composições, Artes, etc	10	Unidade
▪ Reformular os conteúdos mínimos, visando os parâmetros curriculares	100	%
▪ Realizar Encontros Pedagógicos para aperfeiçoar e capacitar os Professores da Rede Municipal de Ensino	06	Unidade
▪ Implantar Bibliotecas nas Unidades Escolares para utilização de alunos e da Comunidade	05	Unidade
▪ Organizar gincana interescolar e promover torneios entre as Unidades Escolares da Rede Municipal	04	Unidade
▪ Capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino	100	%
▪ Adquirir e/ ou desapropriar imóveis para Rede Municipal de Ensino	08	Unidade
▪ Manter e operacionalizar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura	100	%
▪ Manter e operacionalizar o Educação Básica	100	%
▪ Manter e operacionalizar a Educação de Jovens e Adultos	100	%
▪ Manter as Bandas Musicais Escolares	100	%

> Cultura

• Construir prédio para funcionamento do Teatro Municipal de Itaguaí	01	Unidade
• Reformar/adaptar prédio para funcionamento da Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga	01	Unidade
• Atuar para a criação da Lei de Tombamento do Patrimônio Histórico de Itaguaí	100	%
• Criar o Guia Histórico Turístico e Cultural de Itaguaí	01	Unidade
• Restaurar o acervo cultural da Biblioteca Pública Municipal	100	%
• Atuar para a criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura	100	%
• Resgatar e manter o acervo histórico e cultural do Município	100	%

• Criar e manter a Fundação Municipal de Cultura de Itaguaí	100	%
• Manter a Casa da Cultura de Itaguaí	100	%
• Manter a Banda Municipal de Itaguaí	100	%
• Manter a Orquestra Municipal de Itaguaí	100	%
• Ampliar e manter os Corais de Itaguaí vinculados à Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga	100	%
• Apoiar os eventos e as manifestações artísticas e culturais, para a formação de Bandas e Corais	100	%
• Manter a Feira Municipal de Artesanato	100	%
• Manter e operacionalizar a Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga	100	%
• Manter e operacionalizar o Teatro Municipal de Itaguaí	100	%
• Manter e operacionalizar a Biblioteca Municipal	100	%
• Manter e operacionalizar os cursos de artes plásticas, teatro, música, dança, artesanato, etc	100	%
• Adquirir e manter instrumentos musicais para a Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga	400	Unidade
• Adquirir partituras musicais para os Corais	100	Unidade
• Implantar e operacionalizar o Serviço de Bilheteria e Bomboniére do Teatro Municipal de Itaguaí	100	%
• Promover cursos para capacitar os profissionais da Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, Teatro Municipal de Itaguaí, Biblioteca Municipal e da Casa de Cultura	10	Unidade
• Promover a realização de Fóruns Culturais	02	Unidade
• Organizar Gincanas Culturais	02	Unidade
• Realizar Projetos Culturais nos Distritos e Bairros	100	%
• Realizar Tombamentos e Adquirir Prédios e locais de interesse histórico e cultural	06	Unidade
• Realizar Intercâmbio cultural, contratação de grupos folclóricos, musicais e teatrais	100	%
• Ampliar e manter o Projeto Cultura na Praça (cinema, teatro, música e dança)	100	%
• Ampliar e manter o Roteiro Cultural	5.000	Participante
• Implantar manter o Conselho Municipal de Cultura	01	Unidade

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
⇒	**Administração**		
01	Implantar o Laboratório Regional de Imunologia.	100	%
02	Realizar a Programação Pactuada Integrada da Assistência.	100	%

03	Ampliar a referência dos Procedimentos de Alta Complexidade.	70	%
04	Garantir transportes para tratamento fora do domicilio (TFD) aos pacientes hemodilizados em tratamento oncológicos e submetidos a procedimentos e cirurgias cardiológicas.	100	%
05	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	100	%
06	Capacitar os Membros do Conselho Municipal de Saúde.	100	%
07	**Providenciar Cursos de:**		
7.1	Aperfeiçoamento para os profissionais de saúde de nível médio.	100	%
7.2	Especialização.	70	%
08	Manter a atualização permanente das versões do SIGAB - Sistema de Gerenciamento de Unidade Ambulatorial Básica.		
09	Disponibilizar barco para viabilizar os programas de saúde nas ilhas.	100	%
10	Realizar manutenção dos aparelhos e equipamentos existentes nas viaturas.	100	%
11	Realizar manutenção de conservação periódica dos equipamentos existentes nas Unidades de Saúde.	100	%
12	Realizar a manutenção periódica das viaturas desta Secretaria.	100	%
13	Adaptar uma viatura para atender aos programas em geral da Secretaria Municipal de Saúde.	01	Unidade
14	Realizar a manutenção de todas as Unidades de Saúde.	100	%
15	Instalar a Central de Esterilização em uma Unidade de Saúde.	01	Unidade
16	Instalar Centrais de Oxigênio, por sistema tubular, nas salas de emergência e repouso, das Unidades de Saúde.	07	Unidade
17	Realizar a aquisição e manutenção dos computadores e impressoras da Secretaria de Saúde das Unidades Básicas.	80	%
18	Adquirir medicamentos para os Programas Básicos e Especiais de Saúde.	100	%
19	Manter o Manual de Atividades do Serviço de Farmácia.	100	%
20	Adquirir material de consumo, odontológico e insumos para as Unidades de Saúde.	100	%

21	Elaborar Programas Operacionais Padrão - POPS.	100	%
22	Adquirir equipamentos de pequeno porte para o Serviço de Odontologia.	100	%
23	Manter a Comissão de Revisão de Óbitos.	100	%
24	Manter a Comissão de Mortalidade Materna.	100	%
25	Atender a Rede Pública do Sistema Municipal de Saúde/SUS de boas condições de funcionamento, através de manutenção, conservação, construção, reforma e reequipamento das unidades de saúde .	100	%
26	Promover a valorização do profissional de saúde através da implantação de programas de treinamento, desenvolvimento e capacitação em serviços de saúde.	80	%
27	Combater doenças transmissíveis e endêmicas modernizando o Departamento do Núcleo de Saúde Coletiva e intensificado a vacinação para a erradicação de sarampo, pólio, tétano, difteria e outras afecções que possam ser evitadas através da imunização epidemiológica.		
28	Reduzir a mortalidade materno-infantil através de melhoria das condições de assistência à mulher, à criança e às famílias de baixa renda.	100	%
29	Promover a Informatização da Rede Municipal de Saúde com o objetivo de racionalizar os gastos implantando um rígido controle de custos.	80	%
30	Manter física e financeiramente o Conselho Municipal de Saúde.	100	%
31	Intensificar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e o Programa de Saúde na Família (PSF)	100	%
32	Organizar e desenvolver eventos como conferências, simpósios, encontros e seminários de interesse aos nossos Programas de Atenção Básica de Saúde.	10	Unidade
33	Manter e ampliar programa de assistência e saúde materno-infantil.	01	Unidade
34	Ampliar o programa de planejamento familiar.	100	%
35	Desenvolver o programa de apoio à criança e ao adolescente.	01	Unidade
36	Aperfeiçoar a vigilância sanitária capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde.	100	%
37	Melhorar o desempenho dos serviços de atendimento ao público.	80	%

38	Adequar e viabilizar ações de suplementação de serviços de saúde junto à rede privada contratada/conveniada.	02	Unidade
39	Reforma e modernização nas Unidades Básicas de Saúde do Município.	100	%
40	Estabelecer convênios e consórcios com unidades hospitalares e com a Esfera Estadual e Federal para cobertura das ações de saúde em processo de referências.	10	Unidade
41	Apoiar e ampliar as ações voltadas para assistência à população, principalmente as mais carentes no que tange à ação preventiva, com obras de esgotamento e saneamento.	100	%
42	Dotar a gestão do HMSFX com recursos que garantam um padrão de qualidade nos processos de RH, suprimento, manutenção e atendimento.	100	%
43	Assistência hospitalar à gestação de alto - risco.	100	%
44	Assistência a UTI Neonatal.	100	%
45	Articular e integrar a política municipal de saúde nos demais setores de governo.	100	%
46	Manter o pólo de Saúde Mental.	01	Unidade
47	Implantar o Comitê Municipal de Saúde.	01	Unidade
48	Aquisição de viaturas administrativas, visando dinamizar as ações desenvolvidas pelos setores desta Secretaria.	05	Unidade
49	Aquisição de ambulâncias.	02	Unidade
50	Aquisição de equipamentos médico-hospitalar.	100	Unidade
51	Realizar a manutenção dos convênios de: leite, AIDS, sangue e derivados e medicamentos para programas específicos e outros convênios inerentes a esta pasta.	100	100%
52	Reaparelhamento administrativo da SMS, UBS e do HMSFX	100	%
53	Implantação do Centro Municipal de Reabilitação	01	Unidade
54	Manutenção do Serviço de Cirurgia Geral e Ortopedia no Hospital Municipal.	01	Unidade
55	Manutenção de Sistema de Informática em todos os setores.	100	%
56	Manutenção do CADSUS.	100	%

57	Implantação do programa de gestão da qualidade em todo o sistema municipal de saúde.	100	%
58	Desenvolver projetos de assistência odontológica, principalmente nas regiões menos favorecidas, inclusive nas escolas municipais e municipalizadas.	100	%
59	Desenvolver atividades odontológicas preventivas de caráter coletivas.	100	%
60	Manutenção da clínica de especialidades odontológicas para servir de referência interna do município.	01	Unidade
61	Expandir os serviços odontológicos já existentes, assim como a aquisição de peças e novos equipamentos.	02	Unidade

⇒ **Coordenação de Vigilância Ambiental e Saneamento Básico.**

01 Programa de Controle do Aedes Aegypti.

1.1	Manter sob controle o índice de infestação do vetor.	<1%	100%
1.2	Manter atualizados os mapas das localidades	6/6 meses	100%
1.3	Realizar visita domiciliar nos imóveis a cada 02 meses.	6 inps/Im/ano	100%
1.4	Realizar visita domiciliar visando a recuperação nos imóveis fechados e/ou recusados.	2/2 meses	100%
1.5	Realizar visita nos pontos estratégicos.	15/15	100%
1.6	Manter o monitoramento por armadilhas em localidades isentas do mosquito aedes aegypyi e aedes albopictus.	Semanal	100%
1.7	Realizar combate ao mosquito adulto através da aplicação de inseticida	Semanal	100%
1.8	Realizar identificação do vetor para levantamento de índice	Semanal	100%
1.9	Realizar ações de bloqueio em torno do imóvel do caso suspeito e/ou confirmado.	Anual	100%

02 Programa de Controle da Malária.

2.1	Realizar visita permanente aos postos de notificação, pontos estratégicos e áreas de risco.	Anual	100%
2.2	Realizar Vigilância Epidemiológica dos casos febris suspeitos procedentes de áreas endêmicas	casos notificados	100%
2.3	Realizar pesquisa larvária	Casos notificados	100%

2.4	Realizar ações anti-focais	Casos notificados	100%
2.5	Confeccionar a carta anophélica	Carta	Unidade
03	**Programa de Controle da Leishmaniose**		
3.1	Detectar casos	100	%
3.2	Acompanhar tratamento dos casos positivos até cinco anos após a cura.	100	%
3.3	Realizar inquérito sorológico canino.	100	%
3.4	Realizar o levantamento entomológico, a investigação entomológica e o monitoramento.	Casos notificados	100%
04	**Programa de Controle de Esquistossomose**		
4.1	Constituir e capacitar equipe	100	%
4.2	Elaborar mapa malacólico.	Mapa	Unidade
4.3	Realizar pesquisa entomológica	100	%
4.4	Realizar exame coproscópio escolar	100	%
05	**Programa de Controle de Roedores**		
5.1	Promover palestras sobre educação sanitária	100	%
5.2	Promover inspeção nos locais para adotar medidas de antiratização.	100	%
5.3	Aplicar raticidas	100	%
06	**Programa de Controle da Raiva Animal**		
6.1	Realizar a vacinação anti-rábica animal nas localidades seguindo cronograma pré estabelecido.	100	%
07	**Programa de Controle da Qualidade de Água para Consumo Humano**		
7.1	Manter atualizado o cadastro dos sistemas de abastecimento de água.	100	%
7.2	Manter atualizado o cadastro de soluções alternativas coletivas e individuais	100	%

7.3	Monitorar os sistemas e soluções através de análises microbiológicas e físico-químicas, segundo plano de amostragem do PAP-VS/2007.	100	%
7.4	Manter a coleta de encaminhamento de amostras ao LACENN para a realização de análises microbiológicas.	100	%
7.5	Realizar convênios com laboratório público para complementar o nº de amostras estipuladas pelo plano de amostragem para análise microbiológica.	100	%
7.6	Adquirir equipamentos para análises físico-química, segundo plano de amostragem.	100	%
08	**Programa de Controle dos Demais Fatores de Risco não Biológicos**		
8.1	Manter atualizado o cadastro da empresas e locais que possam causar danos à saúde de núcleos populacionais próximos a eles.	100	%
8.2	Manter o monitoramento destes núcleoss populacionais expostos este fatores	100	%
⇒	**Coordenação de Vigilância Sanitária**		
1	**Fiscalização Sanitária**		
1.1	Rediscutir e criar impressos da fiscalização (Termo de Visita/Notificação)	100	%
1.2	Criar procedimento operacional padrão para emissão de licença	100	%
1.3	Elaborar e utilizar Roteiro de Inspeção para todas as inspeções nos estabelecimentos.	100	%
1.4	Manter atualizado o cadastro geral dos estabelecimentos	100	%
1.5	Criar e/ou atualizar os regulamentos que disciplinam o funcionamento dos estabelecimentos.	100	%
1.6	Fiscalizar os estabelecimentos e veículos através de inspeções de rotina, por denuncia e para liberação de licenças.	100	%
⇒	**Coordenação das Unidades de Saúde.**		
01	Realizar a manutenção das Unidades de Saúde de acordo com as Normas Técnicas para fins de Fiscalização.	100	%
02	Adquirir equipamentos de médio porte para as Unidades de Saúde.	100	%
03	Adquirir aparelhos de televisores e CD/DVD para as Unidades de Saúde.	100	%

⇒ **Coordenação Epidemiológica**

01	**Vigilância Epidemiológica**	100	%
1.1	Realizar a manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica nas doenças de notificação compulsória.	100	%
1.2	Garantir transporte para as ações de investigação epidemiológica e bloqueio vacinal.	100	%
02	**Sistema de Informação em Saúde.**	100	%
2.1	Alimentar o Sistema de Informação, SINAN, API, SINASC, SIM, SISVAN, SISPRENATA, SISCOLO, HIPERDIA, BOLSA FAMÍLIA.	100	%
2.2	Garantia de equipamento de informática e manutenção dos mesmos	100	%
03	**Programa de Hanseníase**		
3.1	Realizar a manutenção do programa.	100	%
3.2	Intensificar ações de promoções e saúde (realização de treinamento em serviço, atividades educativas, campanha de mobilização comunitária)	100	%
3.3	Descentralizar o diagnóstico e tratamento da hanseníase nos PSF e no posto de saúde de Chaperó.	06	Unidades básicas
3.4	Realizar uma campanha de anual de mobilização de eliminação de hanseníase.	01	Campanha
3.5	Implantar a prevenção e tratamento das incapacidades no paciente hanseniano.	100	%
04	**Programa de Tuberculose**		
4.1	Manter a descentralização do diagnóstico e tratamento nos 05 PSF	05	PSF
4.2	Manter o tratamento supervisionado nos PSF	05	PSF
4.3	Manter a garantia das cestas básicas para os pacientes em tratamento supervisionado da tuberculose	100	%
4.4	Garantir transporte para a busca de pacientes faltosos, para o tratamento supervisionado de pacientes fora da área de PSF e para a coleta da baciloscopia nas unidades descentralizadas de busca de sintomáticos respiratórios.	100	%
4.5	Garantir treinamento em serviços e capacitação continuada para os profissionais envolvidos na descentralização das ações de controle	100	%

	da tuberculose.		
4.6	Garantir a aquisição de material educativo para as ações de mobilização comunitária.	100	%
05	**Programa DST/AIDS**		
5.1	Manter diagnóstico e tratamento de AIDS no município.	100	%
5.2	Manter o atendimento às doenças sexualmente transmissíveis	50	%
5.3	Manter farmácia do programa DST/AIDS	100	%
5.4	Manter as ações de promoção e prevenção às DST/AIDS (1º dezembro e campanha do carnaval)	02	Campanhas
5.5	Manter o aconselhamento pré-testes e pós HIV nas unidades básicas.	100	%
5.6	Realizar ações de caráter educativo sobre DST/AIDS junto aos profissionais do sexo com garantia de preservativos.	25	Profissionais/ano
5.7	Realizar ações educativas para a proteção e prevenção da DST/AIDS com usuários de drogas.	15	Usuários/ano
5.8	Garantir a aquisição de preservativos masculinos para a distribuição em campanhas, ações educativas e de prevenção a população em geral.	100	%
5.9	Garantir a fórmula infantil (leite) aos recém natos expostos à transmissão vertical.	100	%
5.1.0	Aquisição de medicamentos para o tratamento das DST, assim como para o tratamento das doenças oportunistas dos pacientes com AIDS tratados no programa.	80	%
06	**Programa de Imunização**		
6.1	Manter cobertura vacinal na população	95	%
6.2	Manter sala de imunização nas unidades básicas	07	Unidades
6.3	Garantir manutenção da rede de frio para os imunobiológicos	100	%
07	**Laboratório de Saúde Pública**		
7.1	Manter os insumos básicos para a realização das baciloscopias (corantes, lâminas, máscaras e reagentes).	100	%
7.2	Manter a manutenção dos equipamentos do laboratório.	100	%

⇒	**Coordenação de Educação em Saúde**		
01	Garantia de insumos pertinentes para a realização das atividades (xerox, computador, material gráfico e de papelaria)	100	%
1.1	Oferta de meio de transporte para o trabalho extra-muro	100	%
	Coordenação de Agravos não Transmissíveis(PANT)		
01	Programa de Hipertensão e Diabetes		
1.1	Garantir transporte para supervisão, monitoramento do programa nas unidades de saúde.	100	%
1.2	Manter no posto central os ambulatórios de atendimento do pé diabético.	100	%
1.3	Realizar campanhas de prevenção e alerta à população sobre a importância do diagnóstico precoce através de atividades educativas, verificações de PA e glicemia, nas unidades de saúde, comunidades e escolas.	100	%
1.4	Preconizar a entrega de medicamentos aos pacientes que oferecem maior risco de agravos da doença.	70	%
02	Programa PIDI/PADI (Programa de Internação Domiciliar/Programa de Atendimento Domiciliar de Itaguaí)		
2.1	Manter a garantia da assistência domiciliar aos pacientes acamados portadores de doença crônica após alta hospitalar, referenciados pelas unidades básicas de saúde e PSF que necessitem de internação domiciliar e acompanhamento de equipe multiprofissional.	100	%
03	**Programa do Tabagismo**		
3.1	Implantar 02 unidades de saúde livre do tabaco	02	Unidades
3.2	Realizar campanhas educativas através de atividades de grupos nas unidades de saúde, escola e comunidades.	100	%
04	Programa Saúde do Trabalhador		
4.1	Implantar e proporcionar assistência educativa na saúde do trabalhador ao servidor público municipal, identificando e prevenindo as doenças ocupacionais.	100	%
05	Programa Saúde do Idoso		

5.1	Implantar, cadastrar e identificar nas unidades de saúde os idosos acometidos de doenças crônicas degenerativas próprias do envelhecimento, acidentes domésticos e maus tratos.	100	%
5.2	Realizar campanhas de educação e prevenção voltadas a informar a população sobre o processo de envelhecimento.	100	%
5.3	Manter o programa de educação alimentar e atividade física que proporcione a melhoria da qualidade de vida e estimule a sua participação na comunidade.	100	%
06	Programa de Asma		
6.1	Manter e acompanhar indivíduos acometidos por esta doença respiratória a fim de minimizar as conseqüências advindas do quadro agudo.	100	%
07	PAISMCA(Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente)		
(	Saúde da Mulher.		
7.1	Manter a ações de prevenção de câncer cérvico uterino e mama.	80	%
7.2	Realizar o acompanhamento e controle do câncer cérvico uterino e mama.	80	%
7.3	Garantir humanização no pré-natal e parto	80	%
7.4	Garantir assistência ao planejamento familiar.	80	%
7.5	Garantir cirurgia (laqueadura e vasectomia) no planejamento familiar.	80	%
7.6	Desenvolver em todas as unidades básicas de saúde o planejamento familiar.	100	%
7.7	Manter um pólo de pré-natal de alto risco.	01	Unidade
7.8	Reduzir a mortalidade materno infantil através de melhoria das condições de assistência a mulher, a criança e as famílias de baixa renda.	80	%
7.9	Manter o serviço de mamografia.	100	%
7.1.0	Manter a comissão de mortalidade materna	100	%
7.1.1	Manter o serviço de ultra-sonografia obstétrica	80	%

7.1.2	Manter a unidade de investigação de patologia cervical	01	Unidade
7.1.3	Mnater um pólo SOS mulher	01	Unidade
•	**Saúde da Criança/Adolescente**		
7.1.4	Desenvolver um pólo de atendimento às crianças/adolescentes que sofrem maus tratos	01	Unidade
7.1.5	Desenvolver em todas as unidades de saúde o programa de apoio à criança.	100	%
7.1.6	Manter o ambulatório específico ao adolescente	01	Unidade
7.1.7	Implantar o ambulatório de pediatria especial.	01	Unidade
7.1.8	Manter o ambulatório de ginecologia infanto juvenil.	01	Unidade
7.2.0	Implantar o pré-natal de adolescente.	01	Unidade
08	**Programa da Saúde da Família.**		
8.1	Implantar módulos.	03	unidade
8.2	Implantar equipes aprovadas no Conselho	07	un
8.3	Ampliar ações de promoção de saúde	80	%
8.4	Ampliar atendimento nas áreas de difícil acesso através da Equipe 28/03/2007Itinerante	80	%
⇒	**Coordenação de Odontologia.**		
01	Manter os consultórios odontológicos nas unidades básicas de saúde.	100	%
02	Ampliar o nº de unidades básicas com consultório odontológico.	02	Um
03	Manter o serviço de cirurgia buco-maxio-facial no H.M.S.F.X.	100	%
3.1	Ampliar o serviço de prevenção ao câncer oral no H.M.S.F.X.	100	%
04	Manter Clínica de Especialidades Odontológicas (CEO).	100	%
4.1	Ampliar o laboratório de prótese para atendimento de pacientes de	100	%

	baixa renda.		
05	Manter os programas preventivos.	100	%
5.1	Distribuição de 10.000 kits de higienização para escolares de rede municipal.	100	%
5.2	Fluoretação de escolares da rede municipal.	100	%
06	Manter a unidade móvel de atendimento para comunidades de difícil acesso.	100	%
07	Adequar os consultórios odontológicos às normas técnicas e de biossegurança do Ministério da Saúde.	100	%
08	Ampliar o número de ESB no PSF	100	%
9	**Unidade Hospitalar**		
9.1	Montagem de Berçário Patológico.	Quatro leitos	Segurança
9.2	Assistência Hospitalar à gestação.	100	%
9.3	Aparelho transportável de Raios X para UTI - NEONATAL.	um	Segurança qualidade
9.4	Manter acondicionamento e destino do lixo.	Um sistema	Segurança
9.5	Desenvolver as atividades de medidas curativas aumentando a oferta de leitos e de consultas.	100	%
9.6	Implantar unidade de terapia intensiva para adultos	Doze leitos	Qualidade

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
1. Instalação de placas de regulamentação e informação (sinalização vertical)	360/ano	Unidade
2. Pinturas de vias públicas passagem de pedestres, redutores de velocidade (sinalização horizontal)	100/ano	%
3. Implantação de quebra-molas	36/ano	Unidade
4. Material de Segurança de Pessoal	100/ano	%
5. Instalação de placas para identificação de logradouros públicos	240/ano	Unidade
6. Recuperação de estradas vicinais	100/ano	%

7.	Renovação da frota de veículos leves	06/ano	Unidade
8.	Combustível		
	8.1 – Gasolina	120.000/ano	Litros
	8.2 – Diesel	120.000/ano	Litros
9.	Peças indispensáveis para manutenção de máquinas	100/ano	%
10.	Peças indispensáveis para manutenção de veículos leves	100/ano	%
11.	Material para manutenção de vias públicas	100/ano	%
12.	Óleo lubrificante e derivados	4.800/ano	Litros
13.	Pneus e material de borracharia		
	13.1 – Veículos leves	144/ano	Unidade
	13.2 – Veículos pesados	72/ano	Unidade
14.	Reciclagem e treinamento de pessoal	60/ano	Pessoas
15.	Uniforme para pessoal	300/ano	Unidade
16.	Material para confecção de placas de trânsito e outras	100/ano	%
17.	Material para manutenção do prédio da Secretaria de Transportes e banheiros públicos	100/ano	%
18.	Manutenção e ampliação do Cemitério e Capela	100/ano	%
19.	Material de Funilaria	100/ano	%
20.	Alimentação de servidores	18.000/ano	Unidade

13. SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.

Programa de Hortas Escolares:

Metas:

- Atingir o índice de 100 % das escolas municipais com hortas em suas unidades.

Programa de Educação Ambiental:

Metas:

- Implantação da coleta seletiva do lixo;
- Estímulo a reciclagem de materiais e confecção de artesanatos e compostagem orgânica.

Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – FECAM:

Metas:

- Implantação de aterro sanitário, com remediação do vazadouro atual.

Programa de Arborização e Reflorestamento:

Metas:

- Identificar as áreas prioritárias para implantação do reflorestamento;
- Reativar o viveiro para produção de mudas e implantar um viveiro de espera;
- Executar o reflorestamento buscando parcerias para a produção de mudas e também a participação de proprietários de áreas rurais.

- Manter podadas e livres de doenças e pragas as árvores de locais públicos;

Programa de Fiscalização e Controle Ambiental:

Metas:

- Regulamentar o Código Municipal de Meio Ambiente;
- Implantar o licenciamento ambiental em nível municipal;
- Buscar parcerias e intercâmbios com outros órgãos ambientais e iniciativa privada objetivando solucionar as questões e passivos ambientais;
- Iniciar discussões visando o Plano de Gerenciamento Costeiro municipal;
- Dotar a secretaria de equipamentos necessários ao monitoramento ambiental e melhoria da fiscalização.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

Metas:

- Identificar as áreas degradadas do Município, suas origens e responsáveis;
- Promover a recuperação através de incentivos, programas e projetos;
- Buscar parcerias e convênios com Instituições de Ensino e/ou Ambientais para viabilizar a aplicação de técnicas de recuperação.

Manutenção e Operacionalização da SEMAAP

Manutenção e Operacionalização do Centro Comunitário:

Metas:

- Realizar 12 cursos de capacitação anuais.

Programa de Mecanização Agrícola:

Metas:

- Atender ao maior número possível de agricultores familiares.

Programa de Distribuição de Mudas e Sementes:

Metas:

- Fornecer à comunidade mudas e sementes de variedades diversas, buscando desenvolver o hábito contínuo para a atividade.

Programa de Desenvolvimento da Pesca:

Metas:

- Promover cursos de mitilicultura, carcinicultura, ostreicultura, beneficiamento de pescado;
- Auxiliar associações de pescadores artesanais visando melhorar a infraestrutura das mesmas;
- Implementar o cadastro contínuo de pescadores
- Implementar o Mercado Pesqueiro de Itaguaí.

Programa de Incentivo a Produção Animal:

Metas:

- Atingir o índice de vacinação de 100% do rebanho bovino criado à larga contra Febre Aftosa em 2 campanhas anuais;
- Iniciar a campanha de prevenção à tuberculose;
- Iniciar a campanha de vacinação contra brucelose.

Programa de Distribuição de Produtos Agrícolas:

Metas:

- Transporte dos produtos agropecuários para 2 feiras semanais e para a Central de Abastecimento, atendendo aproximadamente 20 produtores.

Programa de Desenvolvimento Rural:

Metas:

- Implementação dos cursos de capacitação do PRONAF.

Programa Controle de Animais Vadios:

Metas:

- Construir o Centro de Controle de Animais;
- Implantar a castração gratuita de cães e gatos;
- Iniciar a campanha "adote um bicho";
- Retirar das ruas animais sem dono ou vadios.

Programa Manutenção e Operacionalização da Estação de Tratamento de Esgotos:

Metas:

- Colocar em funcionamento 100% da capacidade total da ETE de Itaguaí.

Programa Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Metas:

- Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, rurais e pesqueiras;
- Dar suporte às atividades e ações do Conselho de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

14. ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
Atuação em missão especial designado pelo Prefeito;	100	%
Elaboração de pareceres jurídicos específicos;	100	%
Representação e defesa do Município nos Tribunais Superiores;	100	%
Elaboração de estudos jurídicos solicitados pelo Sr. Prefeito;	100	%

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
I Gestão		
1. Projeto de capacitação e atualização dos técnicos da Assistência Social	25 projetos/ano	Servidor

2.	Assessoria de Programas/Projetos e Vigilância Social	20/ano	unidade
3.	Manutenção e operacionalização dos Conselhos e dos Servidores		
4.	Fundos Municipais – CMAS/CMDA	03/ano	unidade
5.	Criação do Conselho Municipal do Idoso	01/ano	unidade
6.	Implementação da NOB- RH / SUAS da Secretaria da Assistência Social	01/ano	unidade
7.	Criação do cargo de Secretária executiva da SMAS	01/ano	servidor
8.	Criação da assessoria de assistência Jurídica da secretaria	01/ano	servidor

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. **CRAS/PAIF**

1.1 CRAS Califórnia – atendimento	300 /mês	família
1.1.1 Projeto Juventude e Cidadania	100/mês	jovens
1.1.2 Projeto Informacriando (unidade Móvel)	60/Mês	jovens
1.1.3 Projeto Brincadeira que Promove Cidadania	5000/ano	criança/adol.
1.2.CRAS-Anexo – ações intergeracionais	100/Mês	crian/jov/adul/idosos
1.3 CRAS Centro – atendimento	300/mês	família
1.3.1 Oficinas de Inclusão Produtiva	200/ano	jovens/adulto
1.3.2 Grupos de Produção	60/ano	jovens/adulto
1.3.3 Oficinas de GTR/Bolsa Família	200/ano	jovens/adulto
1.4 CRAS Chaperó – atendimento	300/mês	família
1.4.1 Oficinas de Inclusão Produtiva	400/ano	jovens/adulto
1.4.2 Grupos de Produção	100/ano	jovens/adulto
1.4.3 Oficina Intergeracional	120/ano	criança/adol/idosos
1.4.4 Oficina de Informática	100/ano	jovens
1.5 CRAS Brisamar – atendimento	300/mês	família
1.5.1. Projeto Juventude e Cidadania	100/mês	jovens
1.5.2. Projeto Brincadeira que Promove Cidadania	100/mês	criança/adol

2. Projovem – Brisamar	75/mês	jovens
– Califórnia	50/mês	jovens
_ Centro	50/mês	jovens
_ Chaperó	50/mês	jovens

3. 3ª.Idade

3.1. Centro de Convivência da 3ª. Idade	400/mês	idosos
3.2. Centro Dia para 3ª.	20/mês	idosos

4. Programa de Revisão de Benefício Prestação Continuada (BPC)

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1. CREAS

1.1 Casa Lar dos Idosos	20/mês	idosos
1.2 Casa Lar Cantinho da Esperança (0 a 12 anos)	20/mês	crianças

1.3 Casa Lar Infanto-Juvenil (13 a 17 anos)	20/mês	adolescentes
1.4 PETI - Califórnia	50/mês	criança/adol
- Engenho	50/mês	criança/adol
1.5 Plantão Social - Atendimento Social	1200/ano	famílias
- Apoio Nutricional	6000/ano	famílias
- Apoio Funeral 10	150/mês	famílias
- Concessão de Auxilio Medicamentos	8000/ano	famílias
- Abordagem/Atendimento à Pop. de Rua	200/ano	indivíduos

- Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – 100%
- Estabelecer convênios que venham beneficiar as políticas de Assistência Social – 100%
- Garantia de recursos para construção e/ou reforma e/ou aluguel de espaços necessários para implantação e/ou implementação de ações sociais de acordo com as políticas sociais-100%
- Estabelecer parcerias pública ou privada que venha beneficiar a política de Assistência Social de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social /93 – 100%
- Manutenção de equipamento e de recursos humanos para Secretaria Municipal de Assistência Social 100%
- Implementação dos Centros de referência da Assistência Social (CRAS) no município para executar ações de proteção social básica – 100%
- Implementação do Centro de Referência Especial da Assistência Social (CREAS) no município para executar ações de proteção social especial – 100%
- Equipar e manter os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência .Especial da Assistência Social (CREAS) – 100%
- Promover ações destinadas a informatização da rede de Assistência SUAS/WEB – 100%
- aquisição e manutenção dos equipamentos de informática, visando o desenvolvimento das ações operacionais da Assistência Social – 100%
- Garantia e manutenção de recursos para passagens inter-municipais e estaduais objetivando atender população de rua/migrantes dos plantões sociais – 100%
- Promover a realização de conferências, congressos, seminários, fóruns, com o objetivo de discutir as ações e melhorias da Assistência Social como Política Pública - 12 unidades
- Garantir recursos para capacitação e atualização para os Técnicos da Assistência Social – 100%
- Garantia de recursos para participação de congressos, seminários, etc. – 100%
- Garantia de recursos para capacitação de recursos humanos – 100%
- Implementar e garantir recursos promovendo serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social – 100%
- Garantir recursos da rede de proteção social básica e especial – 100%
- Criar o sistema de vigilância social, garantindo a sistematização de informações, indicadores e
- índices sociais, territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida – 1 unidade
- Implantar e implementar ações nas unidades de Assistência Social (Casa Lar,Abrigos e CRAS) – 100%
- Operacionalizar, equipar e manter as unidades da Assistência Social (Casa Lar, Abrigos e CRAS) – 100%
- Construir, reformar e/ou ampliar as unidades de Assistência Social – 5 unidades

- Aquisição de material didático, equipamentos, limpeza, material gráfico, gêneros alimentícios, vestuários, administrativo que atendam as necessidades da Secretaria e Programas afins – 100%
- Implementar a Política de Proteção Integral a Infância ,Adolescência e Jovens Adultos – 100%
- Equipar as unidades dos Programas: PETI, PAIF, Bolsa Família, . Projovem,Criança/Adolescente e Jovem Adulto – 100%
- Garantia de transporte para desenvolvimento administrativo e técnico das ações da Secretaria Municipal da Assistência Social – 100%
- Criação de Programas e Projetos de Política Pública de Assistência Social de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social/Sistema Único da Assistência Social (LOAS/SUAS), garantindo a participação e inclusão do cidadão – 100%
- Implementação das ações dos Conselhos Municipal da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente – 100%
- Manutenção e operacionalização dos Conselhos afins da Assistência Social – 100%
- Manutenção e operacionalização do Fundo Municipal dos Conselhos afins da Secretaria Municipal de Assistência Social – 100%
- Criação do Conselho e do Fundo Municipal do Idoso – 1 unidade
- Garantir a capacitação dos Conselhos Municipais da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Idoso e Conselho Tutelar – 100%
- Garantir gratuidade dos serviços funerários ao cidadão de vulnerabilidade social – 100%
- Manter o Programa de Revisão de Benefício da Prestação Continuada – 100%
- Manter e operacionalizar as ações do CRAS/ Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF) – 100%
- Manter e operacionaliza as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) – 100%
- Manter e operacionalizar as ações do Programa da rede SAC – Serviço de Ação Continuada – 100%
- Manter e operacionalizar o Programa Bolsa Família – 100%
- Manter e operacionalizar o Programa de Segurança Alimentar – 100%
- Manter e operacionalizar o Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente – 100%
- Manter e operacionalizar o Programa de Atenção ao Portador de Deficiência – 100%
- Ampliar as ações da ordem da 3ª. Idade de acordo com a Política Pública de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso – 100%
- Intensificar as ações do Programa de Geração de Trabalho e Renda/Inclusão Produtiva – 100%.
- Operacionalizar projetos de inclusão produtiva voltada para o desenvolvimento regional, conforme diagnóstico social / LOAS – 100%
- Implantação e implementação de unidade de geração de trabalho e renda/cooperativas e/ou Associação, espaço e/ou feiras permanentes de artesãos
- Ampliar e manter o Programa de Apoio a Assistência dos Plantões Sociais – 100%
- Garantia de recursos na ordem de Proteção Social Básica e Especial a família, ao idoso e a pessoa com deficiência, sem fonte de renda e sustento, vítima de calamidade e emergência, em situação de vulnerabilidade e risco social – 100%
- Implantação e implementação do Centro da Mulher Vítima de maus tratos e violência doméstica – 100%

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
1. Aquisição de Viaturas para ronda (Motocicletas)	06	Unidade
2. Aquisição de viatura para ronda (automóvel)	02	Unidade
3. Cursos de Capacitação de Funcionários	100	%
4. Aquisição de Uniformes (para 500 guardas)	1.200 fardamentos	Unidade
5. Aquisição de Material de uso de rádio comunicação	20	Unidade
6. Aquisição de Equip. Material de uso no trânsito	60 (semestrais)	Unidade
7. Aquisição de Material de uso de Informática	30 (anuais)	Unidade
8. Aquisição de material de Informática	02 (anual)	Unidade
9. Alimentação para as Equipes de Plantão e Reforço	1600 (mensal)	Unidade
10. Guardas de prédios públicos	100 (edificações)	Pessoa
11. Segurança pessoal de autoridades e dignatários	45	Pessoa
12. Segurança de eventos municipais	95 (anuais)	Pessoa

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1- GESTÃO E INFORMAÇÃO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
1.1- Atendimento ao contribuinte(recadastramento imobiliário, plano diretor, regularização fundiária, conselhos comunitários)	100	%
1.2- Divulgação das atividades(recadastramento imobiliário, plano diretor, Regularização fundiária, conselhos comunitários)	100	%

2- ORDENAMENTO TERRITORIAL

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
2.1- Regularização fundiária	10.000 lot/ano	unidade
2.2- Renominação de imóveis	10.000/ano	unidade
2.3- Renominação logradouros públicos	500/ano	unidade
2.4- Gestão do plano diretor	100%	%
2.5- Atualização dos códigos municipais	2	unidade
2.6- Recadastramento Imobiliário	13.000	unidade
2.7- Revisão cadastral	30%	%
2.8- Cadastramento dos imóveis públicos	100%	%
2.9- Acompanhamento dos planos e projetos do complexo portuário	100%	%

3- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
3.1- Planejamento estratégico	25% ao ano	%
3.2- Revisão e atualização anual PPA	100%	%
3.3- Elaboração da LDO anual	1	unidade

3.4- Elaboração da LOA	1	unidade
3.5- Identificação de indicadores PPA	100%	%
3.6- Orçamento participativo	10	unidade
3.7- Agenda 21 municipal	20%/ano	%
3.8- Edição resenha estatística	06 unidades/ano	
3.9- Capacitação de gerente de programa	06/gerente/ano	
3.10- Instalação e adequação dos conselhos municipais exigidos por lei	100%	%
3.11- Implantação dos fundos municipais exigidos por lei	100%	%

4- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
4.1- Revisão da estrutura organizacional	1/ano	unidade
4.2- Reforma administrativa	1/ano	unidade
4.3- Capacitação do funcionalismo público da secretaria	6/funcionários/ano	
pessoa		
4.4- Modernização através da aquisição de equipamentos	100	%
4.5 – Recursos para despesas de deslocamento e alimentação do funcionário	100	%
em serviços extra municipais		

5- CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PRIORIDADES	METAS	INDICADOR
5.1- Captação de recursos oriundos OGU	2% da LOA	%
5.2- Elaboração de propostas de emendas parlamentares ao OGU	30	unidade
5.3- Contatos e entendimentos para apresentação de emendas individuais	100%	%
5.4- Elaboração de propostas para emendas de bancada	10	unidade
5.5- Entendimentos para apresentação de emendas de comissão	100%	%
5.6- Elaboração de propostas e justificativas para emendas de comissão	10	unidade
5.7- Identificação no OGU de programas com possibilidades de repasse de recursos	100%	%
5.8- Acompanhamento de aprovação de emendas na comissão mixta	100%	%
5.9- Elaboração de planos de trabalho com interpretação de sistemáticas	06	unidade
5.10- Preparação da documentação técnica, institucional e jurídica	100%	%
5.11- Apresentação e acompanhamento do andamento de processos	100%	%
5.12- Atendimento de exigências para aprovação do plano de trabalho	100%	%
5.13- Gestão e acompanhamento para o empenho, assinatura e liberação de recursos	100%	%
5.14- Negociação com agente financeiro para autorização inicial e liberação de parcelas	100%	%
5.15- Gestão da execução do convenio e ou contrato de repasse	06	unidade
5.16- Prorrogação de prazo de vigência de contrato e aditivos	100%	%
5.17- Prestação de contas parciais e finais	100%	%

- Capacitação, treinamento e reciclagem de pessoal – 100%;
- Contratação de empresa para realização de Avaliação Atuarial – 1und;
- Contratação de empresa para manutenção de sistemas de informática-Orçamentário Financeiro e de Pessoal – 1 unid;
- Contratação de empresa para manutenção da COMPREV – 1und;
- Aquisição de equipamentos de informática – 30% e
- Aquisição de mobiliário de escritório – 30%.